



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo Legislativo Nº60602/2025

Parecer Comissão de Justiça e Redação Nº 119/2025

Projeto de Lei Nº151/2025

Relator: Vagner Chefer – PSD

PARECER Nº 119, 2025.

Da Comissão de Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei nº 151 de 2025, de iniciativa do Vereador Leandro Andrade Preto, que “Concede o título de Cidadão Benemérito do Município de Araucária a Robison Ricardo Furman, conforme específica.”

I – RELATÓRIO

A Comissão de Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei nº151 de 2025, de iniciativa do Vereador Leandro Andrade Preto, *que “Concede o título de Cidadão Benemérito do Município de Araucária a Robison Ricardo Furman, conforme específica.”*

O Senhor Vereador Leandro Andrade Preto justifica que Robison Ricardo Furman, natural de Araucária, nascido em 29 de julho de 1976 no antigo Hospital São Vicente de Paulo (conhecido como Hospital das Irmãs), é filho de Ricardo Furman e Cleusa Terezinha Furman. Atualmente com 48 anos, é casado há 25 anos com Alberita, com quem constituiu uma família sólida, sendo pai de dois filhos: Marcelo e João Ricardo. Homem de caráter exemplar e notável versatilidade profissional, Robison é produtor rural, empresário e advogado, formado pelo Centro Universitário Campos de Andrade (UNIANDRADE). Desde jovem, demonstrou espírito empreendedor: aos 12 anos, já trabalhava na produção de batatas e cebolas ao lado de seu avô, João Furman, na região da Campina das Pedras. Aos 14 anos, teve sua carteira assinada pela empresa da família, a Agrodoni Comercial Agropecuária, que até hoje atua em Araucária. Com apenas 20 anos, tornou-se sócio de uma empresa do setor de montagem e manutenção industrial, locação de veículos e equipamentos, contribuindo para a geração de mais de 100 empregos diretos. Aos 24 anos, iniciou sua trajetória na vida pública, sendo eleito vereador pelo PMDB, tornando-se o mais jovem parlamentar da legislatura à época. Na tentativa de reeleição, obteve expressivos 1.271 votos, mas não foi reconduzido ao cargo em razão do partido não ter candidato. Endereço: Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 - Estação, Araucária - PR, CEP: 83704-580 Fone: (41) 3641-5200 - www.arauacaria.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

alcançar o quociente eleitoral. Posteriormente, atuou como assessor parlamentar na Câmara dos Deputados, junto ao deputado federal Gustavo Fruet, contribuindo diretamente para a destinação de recursos ao município de Araucária. Em 2007, foi nomeado Diretor do Departamento de Assistência Judiciária do município, cargo no qual ampliou significativamente os atendimentos jurídicos prestados à população em situação de vulnerabilidade. Candidatou-se novamente ao cargo de vereador em 2008, obtendo 1.514 votos e ficando como primeiro suplente. Ainda nesse ano, fundou um escritório de advocacia e assessoria jurídica em parceria com seu amigo de infância e atual prefeito de Araucária, Gustavo Botogoski. A partir de 2010, passou a integrar um grande grupo do agronegócio com atuação nacional. Fundou a empresa Furman Batatas, especializada no beneficiamento, compra, venda e transporte de batata e cebola, com sede no Paraná e atividades em diversos estados brasileiros. A empresa também realiza compras diretamente de produtores de Araucária, Contenda, Lapa e São Mateus do Sul, contribuindo para o fortalecimento da agricultura regional. Atualmente, também investe no setor da construção civil e é idealizador do Memorial Santa Rita, o primeiro cemitério parque do município, cuja inauguração ocorrerá em breve. Com uma vida pautada pelo compromisso com o desenvolvimento econômico, social e humano de Araucária, Robison Ricardo Furman reúne todos os méritos para receber o Título de Cidadão Benemérito. Sua trajetória inspira não apenas os empreendedores locais, mas todos aqueles que acreditam no progresso construído com trabalho, ética e profundo amor por sua cidade natal.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Justiça e Redação a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

“Art. 52º Compete

I- à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração da redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento(Art.154, §2º Art.158; Art.159, inciso III e Art.163,2º);



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30. I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º,I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

Art. 30 – Compete aos municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Além disso, verifica-se que a legislação discorre sobre o poder e a competência de autoria do vereador em Projetos de Lei, conforme o Art. 40,§1º,a, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

Art.40 – O processo legislativo compreende a elaboração de :

§1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do vereador;

Ademais, sobre a competência para a concessão de honrarias, a Lei Orgânica do Município de Araucária, em seu Art. 11, XIII, dispõe que é de competência privativa da Câmara Municipal conceder tais homenagens às pessoas que tenham prestados relevantes serviços ao Município, de acordo com o que segue:

Art. 11. Compete privativamente à Câmara Municipal:

XIII – conceder honrarias a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município; ”





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Cabe ressaltar ainda que, em complemento ao artigo 11 da referida legislação acima mencionada, discorre também o Art. 3º da Lei nº 1097/97 sobre a concessão de honrarias:

Art.3º Será outorgado o Título de Cidadão Benemérito do Município à pessoa nascida em Araucária que se destaca por exercer a plena cidadania em prol da sociedade arauaciense.

Em tempo, os artigos 180 e 181 do Regimento Interno desta Casa de Leis, manifestam e ditam os regulamentos para que se torne possível homenagear o indivíduo com o título ora tratado. Sendo que tais regras, verificam-se cumpridas no presente projeto.

Por fim, verifica-se que o projeto aqui tratado encontra-se em concordância com os demais aspectos legais exigidos e que competem a esta comissão, não tendo impedimento para a regular tramitação da propositura.

Cumpre ressaltar que a presente proposição atende as determinações da Lei complementar nº95, de 26 de fevereiro de 1988, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das Leis.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

III – VOTO

Diante das razões apresentadas acima e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 113/2025, não foram encontrados impedimentos que limitem a tramitação do Projeto de Lei, sendo assim, considerando os aspectos da legalidade, juridicidade e técnica legislativa, no que cabe a Comissão de Justiça e Redação analisar, sou favorável ao trâmite normal do Projeto de Lei ora apresentado.

Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 06 de maio de 2025.

**VAGNER JOSÉ CHEFER**
07/05/2025 16:10:16
CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

VEREADOR VAGNER CHEFER

RELATOR

Endereço: Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 - Estação, Araucária - PR, CEP: 83704-580
Fone: (41) 3641-5200 - www.arauacaria.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 13 de maio de 2025 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Francisco Paulo de Oliveira e Pedro Ferreira de Lima, membros da Comissão de Justiça e Redação, votaram favoráveis ao Parecer nº 119/2025 CJR, referente ao Projeto de Lei nº 151/2025.

Araucária, 13 de maio de 2025.



FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA
13/05/2025 16:07:43

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



PEDRO FERREIRA DE LIMA
13/05/2025 16:29:12

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2025 16:07:03-00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <http://lajm.com.br/p3855477698a28>.

